

CÓDIGO DE CONDUTA



Versão 2020

Sumário

1. Propósito e Objetivos	3
2. Princípios e Valores Corporativos	4
3. Adesão ao Código de Conduta	5
4. Relacionamento com Clientes, Fornecedores e Parceiros.....	5
5. Prevenção de Corrupção, Fraude e Suborno	5
6. Conflito de Interesses e Transparência.....	6
7. Trabalho Escravo e Infantil.....	6
8. Diversidade e Direitos Humanos.....	6
9. Assédio Moral, Sexual, Social e Racial.....	6
10. Proteção de Dados e Informações Confidenciais	6
11. Uso Responsável de Recursos e Ativos.....	6
12. Comunicação e Uso de Mídias Sociais	7
13. Segurança, Saúde e Meio Ambiente (SSMA)	7
14. Canal de Denúncias	8
15. Responsabilidades.....	8
16. Sanções e Medidas Disciplinares	8
Legislação e referências normativas.....	10

1. Propósito e Objetivos

Este Código estabelece padrões éticos e de conduta que orientam o comportamento de todos os sócios, alta administração e diretoria, gestores, colaboradores, parceiros e terceiros, garantindo conformidade com a legislação, em especial a Lei nº 12.846/2013 e reforçando a reputação da empresa como parceira confiável, segura e íntegra.

Objetivos principais:

- Garantir relações de trabalho baseadas em respeito, ética e legalidade.
- Estabelecer diretrizes para prevenir irregularidades, fraudes, condutas antiéticas e ilícitas.
- Proteger a imagem da empresa e a segurança de seus colaboradores.
- Estabelecer canais de denúncia, com critérios claros para apuração e responsabilização.

As pessoas e entidades que se enquadram nas definições abaixo estão integralmente abrangidas por este Código de Conduta, em razão do impacto que sua conduta pode gerar sobre a reputação, os resultados financeiros, os

valores e a integridade institucional e reputacional, dentre outros aspectos atinentes aos negócios da FRASMIL:

Sócios: todas as pessoas físicas que constam no contrato social da FRASMIL, independentemente do percentual de participação ou de exercerem funções de administração ou de gestão cotidiana.

Alta administração e diretoria: ocupantes que exercem funções de administração estratégica e governança, incluindo diretores e eventuais conselheiros ou membros de órgãos colegiados, **quando existentes**, sendo responsáveis pela definição de estratégias, políticas e diretrizes empresariais, bem como pela supervisão da aplicação deste Código de Conduta.

Gestores: ocupantes de cargos de liderança administrativa ou operacional, tais como gerentes, coordenadores, supervisores, encarregados ou funções equivalentes. A denominação "gestor" é utilizada apenas para fins organizacionais e de responsabilidade ética, não implicando, por si só, enquadramento jurídico como cargo de confiança nos termos da legislação trabalhista aplicável.

Colaboradores: todas as pessoas contratadas pela FRASMIL mediante vínculo formal de trabalho ou aprendizagem, incluindo empregados, estagiários e aprendizes, **quando existentes**, em quaisquer áreas, funções ou níveis hierárquicos.

Parceiros e Terceiros: prestadores de serviços, consultores, representantes comerciais, fornecedores, distribuidores, contratados permanentes ou eventuais, ou quaisquer outros que atuem em nome da Frasmil ou em parceria com a Frasmil, inclusive perante órgãos públicos, e que possam impactar, direta ou indiretamente, sua reputação, seus resultados financeiros ou sua conformidade legal.

Disposição Final: todos os definidos acima estão integralmente sujeitos a este Código de Conduta. Em casos omissos ou não previstos expressamente, aplicar-se-ão os princípios de ética, responsabilidade e conformidade da Frasmil, cabendo à administração avaliar eventuais condutas e adotar as medidas disciplinares internas e/ou medidas legais cabíveis.

2. Princípios e Valores Corporativos

Nossos valores institucionais são: **Qualidade, Pontualidade, Segurança, Sustentabilidade, Ética e Comprometimento.**

Todos devem refletir esses valores em suas ações diárias, dentro e fora da empresa.

3. Adesão ao Código de Conduta

A vinculação com a Frasmil, seja como sócios, alta administração e diretoria, gestores, colaboradores, parceiros e terceiros, depende da assinatura do **Termo de Ciência e Compromisso (Anexo I)**, pela qual a pessoa ou empresa se compromete a:

- Conhecer e cumprir este Código de Conduta;
- Agir sempre com integridade, abstendo-se de práticas ilegais ou antiéticas;
- Respeitar a legislação aplicável e as orientações da Frasmil;
- No caso de parceiro ou terceiro, zelar para que sua equipe também siga as mesmas regras.

Todos os participantes deste Código (sócios, alta administração e diretoria, gestores, colaboradores, parceiros e terceiros) deverão participar de **treinamento obrigatório sobre o presente Código de Conduta** e, sobre outras políticas internas que vierem a ser instituídas pela Frasmil.

- A participação no treinamento será registrada, e o material ficará disponível para consulta posterior, com a área de RH.
- Para **parceiros e terceiros**, este Código fará parte do contrato ou acordo firmado com a Frasmil;
- **Sócios, alta administração, diretoria e gestores** têm responsabilidade adicional de dar o exemplo, apoiar a aplicação do Código de Conduta e garantir que todos sob sua supervisão cumpram estas regras; e
- A **Frasmil** assegurará a coleta das assinaturas e a inclusão deste Código nos contratos, em até 30 dias após a sua entrada em vigor.

4. Relacionamento com Clientes, Fornecedores e Parceiros

A Frasmil busca construir relações baseadas na confiança, no respeito e na transparência. Os compromissos assumidos devem ser cumpridos de forma íntegra, evitando práticas que possam gerar dúvidas sobre a ética da empresa. Clientes, fornecedores e parceiros devem ser tratados com igualdade e profissionalismo, sem privilégios ou favorecimentos pessoais.

5. Prevenção de Corrupção, Fraude e Suborno

A Frasmil não admite qualquer forma de corrupção, fraude ou suborno, seja em suas relações com agentes públicos ou privados. É vedada a oferta ou aceitação de pagamentos, presentes ou vantagens que possam ser entendidos como tentativa de influência indevida. Brindes institucionais de valor simbólico, compatíveis com práticas de mercado e previamente autorizados pela direção,

podem ser aceitos ou oferecidos, desde que não comprometam a independência e a imagem da empresa.

6. Conflito de Interesses e Transparência

Qualquer situação em que interesses pessoais possam influenciar decisões em benefício próprio ou de terceiros deve ser comunicada à diretoria antes de qualquer ação. Exemplos de conflito de interesse incluem a contratação de parentes, a escolha de fornecedores ligados à família ou o uso da posição na empresa para obter vantagens pessoais. Todos devem agir com transparência, sempre em prol da confiança e da credibilidade da Frasmil.

7. Trabalho Escravo e Infantil

A Frasmil valoriza práticas de trabalho dignas e legais. A empresa repudia o uso de trabalho forçado ou infantil e busca que suas relações sejam pautadas pelo respeito à pessoa e à legislação vigente.

8. Diversidade e Direitos Humanos

A Frasmil valoriza um ambiente de trabalho respeitoso e livre de discriminação. A empresa busca promover a igualdade de oportunidades e adotar relações pautadas pelo respeito às pessoas e pela observância da legislação vigente.

9. Assédio Moral, Sexual, Social e Racial

A Frasmil não admite práticas de assédio em suas atividades. Todos devem contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e baseado no respeito mútuo.

10. Proteção de Dados e Informações Confidenciais

A Frasmil trata com seriedade as informações de clientes, fornecedores e colaboradores. As informações são utilizadas apenas para fins profissionais e sempre de forma responsável.

11. Uso Responsável de Recursos e Ativos

Os bens, sistemas, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos disponibilizados pela Frasmil são patrimônios da empresa e destinam-se exclusivamente ao exercício das atividades profissionais.

É dever de todos que estão abrangidos neste Código de Conduta:

- Utilizar os ativos de forma correta, segura e responsável, zelando por sua conservação;
- Evitar desperdícios, danos ou prejuízos;

- Abster-se de usar tais recursos para fins pessoais, salvo em situações expressamente autorizadas pela direção; e
- Comunicar imediatamente qualquer irregularidade, dano ou mau funcionamento identificado.

O uso consciente dos recursos garante a segurança no trabalho, a eficiência das operações e a continuidade das atividades da empresa.

O descumprimento destas regras poderá acarretar medidas disciplinares previstas em lei e nos regulamentos internos da empresa, além de responsabilização civil ou penal, quando cabível.

12. Comunicação e Uso de Mídias Sociais

A comunicação relacionada à Frasmil deve ser realizada com responsabilidade e cautela, sempre preservando a imagem institucional da empresa e de seus colaboradores.

É dever de todos que estão abrangidos neste Código de Conduta:

- Não divulgar, compartilhar ou utilizar informações confidenciais da Frasmil, de seus clientes, fornecedores ou parceiros sem autorização expressa da direção;
- Não divulgar imagens de obras, instalações, documentos ou atividades internas sem prévia autorização da direção;
- Evitar qualquer exposição negativa da Frasmil, de seus colaboradores, clientes ou parceiros / terceiros em redes sociais, serviços de mensagens ou outros meios de comunicação;
- Zelar pelo uso adequado do uniforme e de qualquer elemento que identifique a empresa, garantindo postura compatível com os valores institucionais; e
- Antes de realizar registros fotográficos ou audiovisuais em ambientes de clientes, assegurar-se de que não há restrições ou acordos de confidencialidade que impeçam tal prática.

O descumprimento destas regras poderá acarretar medidas disciplinares previstas em lei e nos regulamentos internos da empresa, além de responsabilização civil ou penal, quando cabível.

13. Segurança, Saúde e Meio Ambiente (SSMA)

A Frasmil compromete-se a cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, promovendo condições adequadas de trabalho, conscientização preventiva e medidas de proteção voltadas ao bem-estar de seus colaboradores e à preservação do meio ambiente.

A empresa repudia qualquer prática que comprometa a segurança, a saúde ou o desempenho profissional, incluindo o uso de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas no ambiente de trabalho ou durante a execução das atividades.

14. Canal de Denúncias

A Frasmil disponibiliza um canal para denúncias de condutas inadequadas, riscos ou violações deste Código e legislações. Esse canal pode ser utilizado por sócios, alta administração e diretoria, gestores, colaboradores, parceiros e terceiros.

Todas as manifestações recebidas serão tratadas com seriedade e responsabilidade. O respeito à pessoa denunciante e o tratamento responsável de cada relato são compromissos inegociáveis da nossa conduta.

✉ **Envie seu relato para:** denuncias@frasmil.com.br

15. Responsabilidades

- **Colaboradores:** cumprir integralmente este Código de Conduta, agir com ética em todas as atividades e participar dos treinamentos obrigatórios.
- **Gestores:** dar o exemplo, orientar suas equipes e zelar pelo cumprimento das diretrizes deste Código.
- **Alta Administração e Diretoria:** reforçar o compromisso com a integridade, garantir recursos adequados e apoiar a aplicação das regras aqui previstas.
- **Parceiros e Terceiros:** respeitar integralmente este Código, cumprir a legislação aplicável e assegurar que suas equipes também atuem em conformidade com os princípios da Frasmil.

Além disso, é expressamente proibida qualquer prática que comprometa a integridade da empresa, incluindo fraude, corrupção, assédio, discriminação, uso indevido de informações confidenciais ou exposição negativa da imagem da Frasmil.

16. Sanções e Medidas Disciplinares

O descumprimento deste Código será avaliado pela diretoria da Frasmil e poderá gerar consequências proporcionais à gravidade da conduta. As medidas podem incluir advertência verbal ou escrita, suspensão ou desligamento, além de medidas legais quando aplicáveis.

A Frasmil reforça que toda situação será analisada com imparcialidade, garantindo o direito de defesa do colaborador ou parceiro envolvido.

17. Disposições Finais

Este Código poderá ser revisado periodicamente e sempre que necessário, para se adequar à legislação vigente ou às necessidades da Frasmil. As atualizações serão comunicadas a todos os envolvidos e passarão a vigorar após sua divulgação oficial.

Legislação e referências normativas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 37001:2017 – Sistemas de gestão antissuborno – Requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 37301:2021 – Sistemas de gestão de compliance – Requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 ago. 2013.

BRASIL. Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018.